

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO ADITIVO "C" AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGº D.E.
Nº 516/2012 - ASJUR/PRES.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGº D.E.
Nº 516/2012 - ASJUR/PRES.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE
EMPREITADA Nº 516/2012, CELEBRADO EM
01/02/2012, ENTRE A COMPANHIA
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -
NOVACAP E A THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.

PROCESSO Nº: 112.002.737/2011.

Lote: 02.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 19.09.56, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 12.12.74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF. e a firma **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0006-22, Inscrição Estadual nº 07.334.749/002-16, com sede no SOF/SUL, Quadra 06, Conjunto B, Lotes 01/03, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **SALES SATOSHI OKUBO JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da C.I sob nº 1.914.140 - SSP/DF e do CPF sob nº 926.204.261-20 e residente e domiciliado em Guaíba - RS e pela Senhora **MICHELLE MAGALHÃES SILVA**, brasileira, casada, engenheira elétrica, portadora da C.I. sob nº M8949076 SSP/MG, e do CPF sob nº 036.033.966-26, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto datado de 26/06/2015 do Senhor Diretor de Edificações às fls. 2.189/2.190 e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.188ª sessão, às fls. 2.191, realizada em 02/07/2015, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, e o que mais consta do processo nº **112.002.737/2011**, de conformidade com as condições seguintes:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é:

• a convalidação dos atos praticados no período de **1º/06/2015**, à **1º/07/2015**, correspondentes a 31 (trinta e um) dias corridos, concernentes à execução dos serviços de manutenção, considerando que os mesmos se tratam de natureza continuada, essenciais e indispensáveis ao pleno funcionamento das unidades objeto do **Contrato principal nº 516/2012 – ASJUR/PRES**; e

• a reabertura do prazo de execução **por mais 183 (cento e oitenta e três) dias corridos**, a partir de **02/07/2015**, bem como, a prorrogação do prazo de vigência **por mais 505 (quinhentos e cinco) dias corridos**, para a continuidade dos serviços de manutenção do objeto supracitado, desta forma o prazo do término de execução será **31/12/2015**.

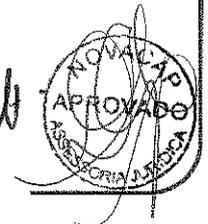
Diz-se de contratação que tem por finalidade o fornecimento e instalação, pela CONTRATADA, de 12 (doze) escadas rolantes blindadas (ao tempo), de funcionamento contínuo, com eixo reforçado e alto tráfego (heavy duty) com manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica por 24 (vinte e quatro) meses, na Rodoviária do Plano Piloto, em Brasília/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

As obras de que trata este aditivo serão executadas com recursos procedentes do Programa de Trabalho: 26.122.6216.2725.0001, Natureza de Despesa 33-90-39, Fonte de Recurso 100, conforme Nota de Empenho nº 2015NE02553, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil), emitida em 06/07/2015, pela Diretoria Financeira da NOVACAP, as fls. 2.193.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 516/2012 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 07 de julho de 2015.

PELA NOVACAP:


HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
DIRETOR-PRESIDENTE


MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


SALES SATOSHI ONUBO JUNIOR


MICHELLE MAGALHÃES SILVA

TESTEMUNHAS:


JOSE FRANCISCO ESTEVES FREIRE
CPF: 677.722.856-04


ROSÉLIO MILHOMEN DE SOUSA
CPF: 399.694.871-91

